



Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

LEI Nº 4.368/10

Autoriza o Poder Executivo a instituir no calendário oficial de datas e eventos do município o “Dia da Dália”, e dá outras providências.

(**Autoria:** Ver. Oswaldo dos Santos Projeto de Lei nº 481/2009)

O PREFEITO MUNICIPAL DE SUZANO, usando das atribuições legais que lhe são conferidas; **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Suzano aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo a instituir, no âmbito do Município de Suzano, o “Dia da Dália”, a ser comemorado sempre no 1º (primeiro) domingo de março de cada ano, passando a integrar oficialmente o calendário de datas e eventos do município.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito Firmino José da Costa”, 04 de maio de 2010, 61º da Emancipação Político-Administrativa.

MARCELO DE SOUZA CANDIDO Prefeito Municipal

Marco Aurélio Pereira Tanoeiro Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos

Joel de Barros Bittencourt Secretário Municipal de Administração